



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO  
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

---

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

### PROCESSO LICITATÓRIO 106/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2015

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação n **15/2015**, conforme segue:

Considerando a solicitação do Do Chefe do Departamento do Patrimônio, e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que os serviços ora contratados são de extrema importância para a mapear os bens do Município;

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo;

Considerando ainda, que os preços são os de mercado em conformidade com orçamentos;

Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93;

**RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ECM Tecnologia em Impressão Digital Ltda-EPP, CONFORME OS TERMOS DE DISPENSA SEGUEM:**

#### **1. OBJETO**

O objeto do contrato é a Aquisição de 7.000 (sete mil) etiquetas de identificação patrimonial, com a seguinte especificação: Etiqueta em Alumínio Impressão colorida com as cores do brasão do Município, não transparente, bordas arredondadas, auto- adesiva, dimensões de 4,5 x 1,5 cm, com numeração seqüencial **0001 a 7.000**, e as seguintes características: sem código de barras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

---

Publique-se e Registre-se na forma da lei.

Monte Carlo, 14 de Outubro de 2015.

**MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

EMPRESA 01 – ECM Tecnologia em Impressão Digital Ltda-EPP

EMPRESA 02 – Afixcode Soluções Graficas LTDA

EMPRESA 03 – LINK-DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

**VALORES DAS PROPOSTAS:**

ITEM	EMPRESA 01 (R\$)	EMPRESA 02 (R\$)	EMPRESA 03 (R\$)
1.000 etiquetas de identificação patrimonial	0,36	0,48	0,39
TOTAL	2.520,00	3.360,00	2.730,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2015**

**MUNICIPIO MONTE CARLO**, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP**, estabelecida na Rua Fernandes Portalegre, nº 279, Bairro Jardim Maringa, no Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu sócio Edilson Carlos Matsuda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.596.918-79, doravante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a Aquisição de 7.000 (sete mil) etiquetas de identificação patrimonial, com a seguinte especificação: Etiqueta em Alumínio Impressão colorida com as cores do brasão do Município, não transparente, bordas arredondadas, auto- adesiva, dimensões de 4,5 x 1,5 cm, com numeração seqüencial **0001 a 7.000**, e as seguintes características: sem código de barras.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:**

O contratado receberá o valor de R\$ 2.520,00( dois mil quinhentos e vinte reais) pela entrega dos materiais em 15(quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/10/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 8 – Manutenção da Secretaria Administração – Orgão 03 – Proj/Atividade 2003 – Unid 05 – 3.3.90.00.00.00.0000

**CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

---

**CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:**

Fica nomeado o Sr. Elvis Renan Thibes, Chefe do Dpto Patrimônio para dar liquidação aos serviços prestados, bem como fica responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados, assim como responsável pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA SETIMA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 14 de Outubro de 2015

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**EDILSON CARLOS MATSUDA**  
**ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP**  
**PELA CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**Vanderléia Alves Fernandes**  
CPF.: 077.361.879-16

1 - \_\_\_\_\_  
**Marielle Stratmann**  
CPF.: 099.087.109-66